

**CONTRATO nº. 131/2018**

Pelo presente instrumento, as partes abaixo designadas celebram o presente Contrato, mediante as seguintes declarações e cláusulas:

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 037/2018, Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16751/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.1200.2030.339039.29.

SEFAZ
PAG: 55
ASS: [assinatura]

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, inscrito no CNPJ: 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, Centro, Lauro de Freitas/BA, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Moema Isabel Passos Gramacho.

CONTRATADA: ROSA DOS SANTOS BECK, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 23.139.693/0001-01, com sede na 1 Vila Comunidade Fatima dos Bianchin, S/N, São Pedro do Sul, São Pedro do Sul/RS, CEP: 97.400-000, neste ato representada pelos seus atos constitutivos e procurações em anexo, que abaixo subscreve.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação de empresa para serviço de desinsetização, desratização e descupinização dos equipamentos desta Secretaria, a fim de evitar a infestação de cupins, baratas e ratos que colocam em risco a saúde de funcionários e usuários destes imóveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DO CONTRATO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO: O presente Contrato tem o valor global estipulado em **RS14.883,29** (Quatorze mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO: O valor será pago à vista, após a emissão da nota fiscal, que será processada e paga após a aprovação pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1 A contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância a qualidade do material químico utilizado;

5.2. A contratada deverá ter em seu quadro pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços ora contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo conselho regional, tudo em conformidade com a Resolução RCD nº 18, de 20 de fevereiro de 2000;

5.3. A contratada assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio do Município de Lauro de Freitas, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

5.4. A contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do contrato;

5.5. A aprovação/aceitação dos serviços, Por parte do setor responsável pela gestão do contrato, não exime a contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, devendo a mesma (Contratada) corrigir falhas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe ônus para a Contratante;

5.6. A contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, depósitos, casas de máquinas, ralos de sanitários e copas e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais;

5.7. A contratada deverá realizar os serviços de dedetização e desratização aos sábados, domingos e feriados, sendo a hora e data estipulados pelo(S) Gestor(es) da contratante, responsável pela fiscalização e supervisão de todos os serviços afetos ao contrato;

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

CIDA DA S. SANTOS CRUSCÉ
PROCURADORA MUNICIPAL



- 5.8. Quando da ordem de execução dos serviços, a contratada deverá apresentar em até 24 horas antes da data marcada, cronograma físico de execução dos serviços, sendo que, na hora e data marcadas, a contratada, deverá estar nas dependências da edificação, com equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos prazos prefixados e acordados com o Gestor da Contratante;
- 5.9. O gestor do contrato se reserva o direito de rejeitar ou exigir a substituição de qualquer funcionário da contratada que esteja executando serviços objeto do contrato, obrigando-se a mesma a providenciar, imediatamente, substituto para o pessoal rejeitado, de maneira que os serviços contratados na sofra interrupção ou atraso;
- 5.10. A solicitação de serviços vinculados ao contrato dar-se-á sempre por escrito, assinada pelo gestor ou substituto deste;
- 5.11. Os serviços serão executados de acordo com as instruções administrativas determinadas pela Contratante através do Setor responsável pela fiscalização dos serviços contratados;
- 5.12. A contratada poderá agendar visita ou apresentar, em até 48 horas antes da data de início dos serviços programação/cronograma, na qual deverá constar:
- a) Plano completo de execução dos serviços (cronograma físico);
 - b) Tipo de composto químico a ser utilizado;
- 5.13 Fornecer a nota fiscal válida e toda a documentação necessária para a tramitação de processos de pagamentos.
- 5.14 Efetuar as aplicações nos equipamentos relacionados no objeto do contrato, ou nos novos imóveis, caso haja substituição dos mesmos;
- 5.15 Efetuar aplicações em mais 03(três) imóveis que eventualmente sejam contratados para funcionamento de equipamentos públicos de competência deste órgão.

SEFAZ/PMLF
PAG: 50
ASS: [assinatura]

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1 Proporcionar as condições necessárias para a realização do serviço, bem como a indicação dos locais a serem efetuados os referidos serviços deste Termo de Referência, de acordo com as normas Municipais;
- 6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;
- 6.3. Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura/NF pela Contratada nas condições estipuladas no contrato;
- 6.4. Nomear servidores para fiscalização dos serviços e gestão do Contrato.
- 6.5 Acompanhar a execução do fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 6.6 Efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste Termo;
- 6.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 6.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras;

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO: Os serviços ora avençados serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEMDESC, através do servidor designado, Jorge Alex da Silva Santos, Matrícula: 70006.

CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em operar a rescisão administrativa deste pacto, na forma da Lei no. 8.666/93, art. 77,

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: Constitui motivo para a rescisão administrativa deste contrato, a infração a qualquer de suas cláusulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei no. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - MULTAS: A CONTRATADA arcará com uma multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato no caso de descumprimento de qualquer das condições ou cláusulas ora avençadas.

[assinatura]
CÍDADA S. SANTOS CRUSCÉ
PROCURADORA MUNICIPAL
MAT. 56413



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e demais normas de direito administrativo pertinentes.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e validade jurídica na presença de duas testemunhas abaixo, elegendo o Foro de Lauro de Freitas como competente para decidir as questões oriundas deste pacto.

Lauro de Freitas, 22 de Outubro de 2018.


Município de Lauro de Freitas/BA – CONTRATANTE
Sra. Moema Isabel Passos Gramacho – Prefeita


SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Huldaci dos Reis Santana Andrade – Secretária


ROSA DOS SANTOS BECK – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

R.G. 

113728400

NOME:

R.G. 
201075440

SEFAZ/PMLF

PAG: 

ASS: 


CIDA DAS SANTOS CRUSCÉ
PROCURADORA MUNICIPAL
MAT. 66413